



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.901, DE 24 DE MAIO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras do **CT Ponte Preta I Ø 400 mm**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Herdeiros de Joaquim Fragoso - Ocupante (Cadastro Sabesp nº 0401/119), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências ERBE 5636-R1/2014, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/119

Proprietário: Herdeiros de Joaquim Fragoso – Ocupante

ÁREA: 133,56 m² - Desenho Final: 5636-R1/2014/ERBE

Área: (38 – 39 – 40 – 30 – 41 – 38) = 133,56m²

Faixa de terras em um imóvel, à Rua Antônio Pereira Fiuza, Vila Esperança, Município e Comarca de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5636/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "38", localizado no alinhamento da rua Antônio Pereira Fiuza, distante 23,68m da esquina e intersecção com a rua Roque Negrão, daí segue pelo referido alinhamento por 9,48m até o ponto aqui designado "39"; deflete à direita com ângulo interno de 67°22'21" e segue por 7,53m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "40"; deflete à esquerda com ângulo interno de 215°56'47" e segue por 15,13m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "30"; deflete à direita com ângulo interno de 103°34'35" e segue por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.901, DE 24 DE MAIO DE 2017

5,38m confrontando com área ocupada por Rosangela Fátima de Paula e Outras até o ponto aqui designado "41"; deflete à direita com ângulo interno de 75°26'45" e segue por 24,67m confrontando com fundos dos imóveis nºs 332, 336, 340 e 249 da Rua Roque Negrão Filho até o ponto inicial 38, fechando o perímetro com ângulo interno de 77°39'32", encerrando uma área de 133,56m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de maio de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/05/2017.
Neiva de Barros Oliveira